



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2014/DPE/RO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA DO NÚCLEO DE CEREJEIRAS QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO RONDÔNIA – CONTRATANTE – E CEREJEIRAS MONITORAMENTO DE ALARMES INVIOVÁVEL LTDA-ME, – CONTRATADA – PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, Porto Velho/RO, representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, Dr. Antonio Fontoura Coimbra, portador da cédula de identidade nº 345.152 SSP/ES e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 574.416.007-82, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designada **CONTRATANTE**, e, **CEREJEIRAS MONITORAMENTO DE ALARMES INVIOVÁVEL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.458.536/0001-31, com sede a Av. Integração Nacional, 2277, Centro, Cerejeiras/RO, neste ato representada por Maria Nidalci de Sousa Batista, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade sob o nº 32.253.096-9 SSP/SP, inscrita no CPF nº 247.779.408-61, residente e domiciliada em Cerejeiras/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende o Processo Administrativo nº 3001.402.2014-DPE/RO – ANEXO I, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato de prestação de serviço de monitoramento eletrônico do Núcleo de Cerejeiras, celebrado em 28 de agosto de 2014, fica prorrogada por mais doze meses contados do dia 28 de agosto de 2016 a 28 de agosto de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CORREÇÃO DO VALOR

O valor corrigido, conforme disposto no parágrafo terceiro da Cláusula Oitava do CONTRATO Nº 014/2014/DPE, para o novo período de vigência é de R\$ 6.799,73 (seis mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

§ 1º - Os valores necessários para o pagamento deste contrato são provenientes de recursos consignados no orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, no valor de R\$ 2.266,56 (dois mil duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) para atender este exercício, conforme Consulta Nota de Crédito nº 2016NC00386 e pela Nota de Empenho nº 2016NE00442, Elemento de Despesa: 33.90.39.

§ 2º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM, com o apostilamento necessário a ser realizado pela Divisão Orçamentária e Financeira e certificação do Defensor Público-Geral.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 014/2014/DPE, ficam ratificadas e continuando em pleno vigor para ambas as partes, alterando-se somente o disposto por este termo.

Este Termo Aditivo passa a integrar o instrumento do CONTRATO Nº 014/2014/DPE, é lavrado e registrado às fls. _____ do Livro Especial de Registros de Contratos nº 010/2016, que depois de lido segue assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos/DA da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 26 de Agosto de 2016.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Antonio Fontoura Coimbra
Defensor Público-Geral do Estado

CEREJEIRAS MONITORAMENTO DE ALARMES INVIOVÁVEL LTDA-ME
Maria Nidalci de Sousa Batista

EQUIPE DE CONTAS E CONTRATOS

Rua Padre Chiquinho, 913 - Bairro Pedrinhas - CEP: 76801-490 - Porto Velho - RO
Fones: 69 3216-5051 | 5052 | 5053 | 5057 | 5059
www.defensoria.ro.gov.br